

Lei número 1.661, de 06 de agosto de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, terreno que grangeia.

Dr. Celso Augusto Bueli, Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de São Paulo, usa do de suas atribuições legais, --

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, um terreno com 1.512, m² (um mil quinhentos e doze metros quadrados), de Arlene Amilys Pinto de Silva e outros, por abertura de ruas, conforme descrição abaixo:

"Cerca num ponto do prolongamento de Rua Antônio Lopes, face, distante 43,00 metros de Rua de Liberdade no sentido Uruaçu - Itaquã, medindo 12,00 metros de largura e 126,00 metros de comprimento até encontrar a Rua Mário Costas de Mello.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correm por conta dos doadores.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uruaçu,
em 06 dias do mês de agosto do ano de 1994.

Registrado no livro de dias e, em seguida,
de publicado por afixação no local de costume
e pelo Imprensa local.